



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 007/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

“Dá nova redação ao artigo 2º da Lei 485, de 11 de Março de 2020”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS**. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dá nova redação ao artigo 2º da lei 485, de 11 de março de 2020.

Art. 2º O artigo 2º da lei 485, de 11 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta à lei nº 482, de 29 de novembro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02.Executivo		
02.08. Secretaria Municipal de educação e Cultura		
02.08.01. Administração		
12. Educação		
12.361. Ensino Fundamental		
12.361.0005. Universalização do Ensino Fundamental		
12.361.0005. 2028. Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00 – 158 – Equipamentos e Material Permanente		20.370,00
2.92.00 – Alienação de Bens	20.370,00	
02.09. Secretaria Municipal de Saúde		
02.09.01. Administração		
10. Saúde		
10.301. Atenção Básica		
10.301.0016. Programa Saúde para Todos		
10.301.0016.2009. Manutenção do Atendimento Básico de Saúde		
4.4.90.52.00 – 226 - Equipamentos e Material Permanente		14.159,73
2.92.00 – Alienação de Bens	14.159,73	

Art. 3º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 17 de março de 2020.

Belchior Fortunato Alves
Presidente da Câmara